

**PORTARIA DIPRE N. 46.2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DAS GARANTIAS VINCULADAS ÀS TARIFAS DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS - FILIAL ITAJAÍ (SC) E AS ROTINAS DE CONTESTAÇÃO DE FATURAS E DE DEVOLUÇÃO DE VALORES**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 63 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando a Nota Técnica nº 01/2025, 13-03-2025, da Gerência de Faturamento - GERFA, que trata da adoção de medidas semelhantes às já praticadas pela APS no Porto de Santos, através da NAP.SETEC.FIN.002, de 09-06-2022, estendendo pela NAP.GERFA/SETEC.FIN.003, os mesmos procedimentos a serem praticados pela Filial de Itajaí (SC), gerando mais segurança no Controle Financeiro da Companhia,

Considerando a Decisão DIREXE nº 134.2025, na sua 2514ª Reunião Ordinária, realizada em 21-03-2025, que autoriza a edição da Norma da Autoridade Portuária, NAP.GERFA/SETEC.FIN.003, a ser praticada pela Autoridade Portuária de Santos – APS, que trata da obrigatoriedade das garantias vinculadas às tarifas da Autoridade Portuária de Santos - Filial Itajaí (SC), considerando o Parecer SUJUD-GEJUR/14.2025, de 07-03-2025, SDD nº 3056/2025,

**RESOLVE:**

1. Estabelecer a obrigatoriedade das garantias vinculadas às tarifas da Autoridade Portuária de Santos - Filial Itajaí (SC) e as rotinas de contestação de faturas e de devolução de valores, estabelecido por meio da NAP.GERFA/SETEC.FIN.003, a ser praticada pela Autoridade Portuária de Santos – APS.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Pomini  
**Diretor-Presidente**

Júlio César Alves de Oliveira  
**Diretor de Administração e Finanças**

Min.GERFA-SETEC – SDD nº 3056/2025